

| LICENÇA DE INSTALAÇÃO | | LIBERAÇÃO: 526/2026 | |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| Número processo: | 526/2026 | Vigência: | 15/05/2026 - 15/05/2031 |
| Requerente: | FRANCISCA KEILA DE SOUZA FACUNDO | | |
| CNPJ/CPF: | 011.771.993-51 | | |
| Contato: | () . - | | |
| Endereço do empreendimento: | RUA PROFESSOR OLIVEIRA, S/N - VENANCIOS - CEP: 63.708-375 - CRATEUS-CE | | |
| Área: | 75,00 m ² | | |
| Coordenadas: | Latitude: 05°10'47,63"S - Longitude: 40°39'18,73"O | | |
| Atividade: | 07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | | |
| Especificação: | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO COMERCIAL | | |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Instalação. Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A, encaminhando os materiais não aproveitados para aterro de RCC devidamente licenciado.
- ✓ Realizar a segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação vigente.
- ✓ Adotar medidas de segurança e sinalização durante a execução da obra, evitando riscos à população e ao trânsito local.
- ✓ Realizar a segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a legislação vigente.
- ✓ Executar a obra conforme os projetos e memoriais apresentados no processo de licenciamento ambiental.
- ✓ Adotar medidas de controle para minimizar a emissão de poeira durante as atividades de construção, especialmente em períodos de estiagem.
- ✓ Os resíduos perigosos, caso gerados, deverão ser destinados a empresa licenciada, devendo o empreendedor manter arquivados os comprovantes de destinação.
- ✓ Manter o canteiro de obras organizado, evitando disposição irregular de materiais e resíduos no entorno da área do empreendimento.
- ✓ Não promover supressão de vegetação sem autorização prévia do órgão ambiental competente, caso venha a ser necessária.
- ✓ Caso ocorra interferência em rede de drenagem ou infraestrutura pública, o responsável deverá comunicar previamente aos órgãos competentes.

Crateus/CE, 15 de Maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=58
aAmbiental



Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal

Rafael Pereira de Sousa
Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de Crateús
CNPJ: 07.982.036/0001-67
www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=58aAmbiental

